



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Sabará**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG  
3136741555 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 06/2020**

**Dispõe sobre o cadastro em fluxo contínuo de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no Campus Sabará (2020)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS SABARA, Prof. Daniel Neves Rocha, nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2017; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna público o cadastro em fluxo contínuo de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no Campus Sabará (2020), observadas as normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. As condições de submissão de proposta de Projetos de Curso FIC são acessíveis aos servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação do quadro do IFMG Campus Sabará.

1.2. Este Edital de Projetos de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) tem como objetivos:

1.2.1. Apoiar a elaboração, oferta e realização de Cursos FIC no IFMG.

1.2.2. Incentivar a realização de Cursos FIC verticalizados com o eixo tecnológico do Campus.

1.2.3. Promover Cursos FIC existentes no Catálogo 2018 de Cursos de Qualificação Profissional.

1.2.4. Registrar os Cursos FIC que já possuem o seu projeto de curso devidamente aprovado na PROEX ou no Campus.

1.2.5. Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.

1.2.6. Utilizar o módulo de Projetos do SUAP para gestão do projeto de curso FIC.

1.2.7. Divulgar as ações de extensão desenvolvidas pelos campi.

1.3. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, voltada para a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica.

1.4. Entende-se por Curso FIC no âmbito do IFMG duas categorias:

1.4.1. Formação inicial de trabalhadores: compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas; e

1.4.2. Formação continuada de trabalhadores: compreende cursos de atualização profissional, que ampliam a formação inicial do trabalhador, com carga horária mínima igual ou superior a 08 (oito) horas.

1.5. Os Cursos FIC inscritos neste edital estão previstos para ocorrer entre **06/04/2020 a 31/12/2020**.

1.6. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

1.7. Poderão ser inscritos neste edital:

1.7.1- cursos de formação continuada de trabalhadores, com carga horária mínima igual ou superior a 08 (oito) horas, para avaliação da Coordenação de Extensão e Relações Institucionais;

1.7.2- cursos de formação continuada de trabalhadores, com carga horária mínima igual ou superior a 08 (oito) horas, já avaliados pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais para o ano de 2020, mas não registrados no SUAP.

1.7.3- cursos de formação inicial de trabalhadores, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas, já submetidos à avaliação da PROEN e PROEX, conforme a RESOLUÇÃO Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2013 e não cadastrados no SUAP por outros editais.

## **2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO**

2.1. Os Projetos de Cursos FIC tem por finalidade:

2.1. 1. proporcionar aos trabalhadores o desenvolvimento de aptidões para a vida profissional e social;

2.1. 2. atender às demandas de formação e conhecimento técnico, científico e tecnológico, em consonância com os setores produtivos e a realidade regional e local;

2.1. 3. contribuir para a inserção e reinserção dos trabalhadores no mundo do trabalho;

2.1. 4. promover a cidadania e inclusão social através da formação para o trabalho.

§1º Nos cursos de formação inicial, poderá ser conjugado aos objetivos expostos nos incisos de I a IV a finalidade de elevar a escolaridade dos trabalhadores.

§2º Nos cursos de formação continuada, conjuga-se aos objetivos expostos nos incisos de I a IV a finalidade de aprimorar, aprofundar, atualizar e ampliar os saberes dos trabalhadores relativos a uma área profissional.

2.2. Devem ser encaminhadas propostas de Projetos de Cursos FIC que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012) :

1. Comunicação 2. Cultura 3. Direitos Humanos e Justiça 4. Educação 5. Meio Ambiente 6. Saúde 7. Tecnologia e Produção 8. Trabalho

2.3. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de Cursos FIC de caráter verticalizado com os eixos tecnológicos existentes na unidade, priorizando a participação da sociedade.

2.4. Os projetos de Cursos FIC deverão viabilizar a participação da comunidade local/regional em atividades acadêmicas que contribuam para formação profissional e exercício da cidadania, configurando uma ação de fortalecimento dos arranjos produtivos locais e regionais.

2.5. As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

## **3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de dezembro de 2020.

3.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.3. As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições:

1ª etapa da submissão:

1. Resumo do projeto de Curso FIC; 2. Justificativa do curso; 3. Fundamentação teórica; 4. Objetivo geral; 5. Metodologia de execução do curso; 6. Acompanhamento e avaliação do curso durante a

execução; 7. Resultados esperados e disseminação dos resultados; 8. Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto de Curso FIC relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto (incluindo PPC, conforme RESOLUÇÃO Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2013.).

#### **4. DAS SUBMISSÕES**

4.1. As submissões devem ser realizadas no período de **06/04/2020 a 01/12/2020**.

4.2. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto de curso. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

4.3. O Coordenador do curso e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

4.3.1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do curso a ser preenchido pelo servidor docente.

4.3.2. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do curso a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.

4.3.3. Anexo IV– Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.

4.3.4. Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com o modelo estabelecido na Resolução nº 15 de 02 de abril de 2013, disponível no site do IFMG, aba Extensão>Legislação. (a ser inserido no campo “outros anexos”).

4.4. Caso o projeto de Curso FIC conte com a participação de voluntários, o mesmo deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

4.5. A coordenação do projeto de Curso FIC deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

4.6. Servidores que solicitaram remoção ou redistribuição não poderão submeter propostas.

4.7. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

#### **5. DOS COORDENADORES DAS AÇÕES**

5.1. O Coordenador do Projeto de Curso FIC ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

5.2. O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto de Curso FIC. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

5.3. Caso o Coordenador do Projeto de Curso FIC seja afastado das atividades durante a execução do curso FIC deverá informar à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais e indicar coordenador substituto.

5.4 Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto de Curso FIC, o Coordenador deve informar a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

5.5. O abandono de Projeto de Curso FIC sem motivo justificável implicará em suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais da Coordenação de Extensão e Relações Institucionais.

#### **6. DA AVALIAÇÃO**

- 6.1. Todas as propostas de cursos de formação continuada com carga horária menor que 160 (cento e sessenta) horas, serão avaliadas pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais.
- 6.2. A Coordenação de Extensão e Relações Institucionais poderá, se necessário, devolver a proposta para que a coordenação do curso faça adequações sugeridas.
- 6.3. Estando o projeto em conformidade, a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais emitirá parecer recomendando a criação de curso para o Diretor Geral.
- 6.4. Para os cursos de formação continuada com carga horária menor que 160 (cento e sessenta) horas já aprovados em processos via SEI, não será necessária nova aprovação. A inscrição neste edital serve apenas para regularização do curso no SUAP.
- 6.5. Os cursos de formação inicial de trabalhadores, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas, deverão seguir o fluxo descrito na RESOLUÇÃO Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2013 para aprovação.
- 6.6. Os cursos de formação inicial de trabalhadores deverão ser inscritos neste edital, para registro e acompanhamento, somente após aprovação pela PROEX.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 7.1. O acompanhamento dos projetos de Curso FIC dar-se-á da seguinte forma:
  - 7.1.1. O coordenador do projeto de Curso FIC antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
  - 7.1.2. O coordenador deverá realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
  - 7.1.3. Solicitação de registro do curso e dos alunos no SISTEC, pela coordenação do curso;
  - 7.1.4. Monitoramento que será realizado pelo coordenador de extensão do Campus;
  - 7.1.5. Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;
  - 7.1.6. Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;
  - 7.1.7. É de responsabilidade do coordenador do Curso o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final do bolsista, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto (coordenação de extensão) responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.
- 7.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do Campus.
- 7.3. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar à Coordenação de Extensão a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A Coordenação de extensão reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionadas ao plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.
- 8.2. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [extensao.sabara@ifmg.edu.br](mailto:extensao.sabara@ifmg.edu.br).
- 8.3. A Coordenação de Extensão e Relações Institucionais resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

**DANIEL NEVES ROCHA**  
Diretor-Geral do IFMG *Campus* Sabará.

Sabará, 06 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0544181** e o código CRC **07C7FE9D**.

23714.000296/2020-70

0544181v1